



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 055 /2007.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.829, de 16 de março de 2005 e dá outras providências.

A COMISSÃO
De *Justiça e Redação*
Em, 10 / 10 / 2007

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

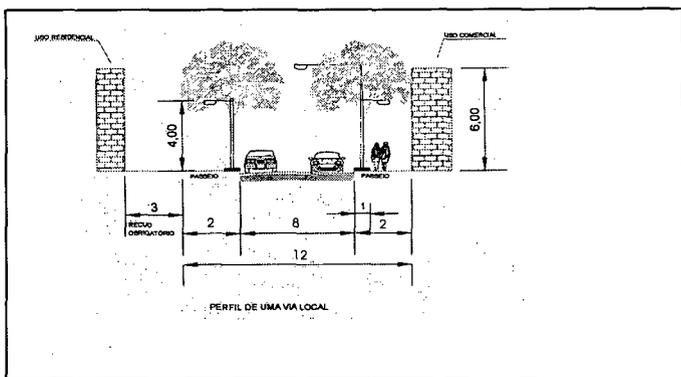
RESOLVE:

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Art. 1º - Fica alterada a alínea "c", a Figura 03, e o § 2º, do art. 23, da Lei nº 1.829, de 16 de março de 2005, que passa a constar com a seguinte alteração:

"Art. 23 - ...

- a) ...
- b) ...
- c) 12m (doze metros) de largura e 8m (oito metros) de caixa de rolamento nas vias locais com 2m (dois metros) de largura para os passeios conforme figura 03.
- d) ...".



CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 09 / 10 / 07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

§ 2º - As calçadas não poderão ser inferiores a 2m (dois metros)".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.829, de 16 de março de 2005.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 02 de outubro de 2007.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 23 / 10 / 07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

Paulo Lobo
PAULO LOBO
Prefeito =
2

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em, 23 / 10 / 07

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente